



PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.274,40 (cento e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2026

Processo Licitatório nº 36/2026.
Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1590/2023**, Portaria Municipal 12/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos:
<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos>.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, CNPJ 17.697.152/0001-98, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 21/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Rua Olhos D'Água, 55, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026, através de objeto de natureza comum do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTA.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16h00 DO DIA 12/08/2026.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h59 DO DIA 24/08/2026.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 23h59 DO DIA 24/08/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h59 DO DIA 27/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h DO DIA 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico

(www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que os quatro pontos compõem uma única solução de conectividade, cuja execução será atribuída a um único contratado. A adoção do julgamento global busca assegurar padronização dos serviços, centralização da responsabilidade contratual, uniformidade dos níveis de serviço e obtenção de economia de escala, sem prejuízo da discriminação dos valores unitários de cada ponto para fins de medição, pagamento e controle.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. A participação nesta licitação será ampla, não sendo o certame destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando que o valor global estimado da contratação é superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.3. A concessão de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI fundamenta-se na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação de qualquer documento idôneo, e declaração de enquadramento.

3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado de Condição de**

Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/em_itir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6. A licitante que se declarar Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparada e não comprovar tal condição na forma estabelecida neste Edital não fará jus aos benefícios e ao tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no certame, desde que atendidos os demais requisitos de participação e habilitação.

3.7. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.8.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.8.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.8.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCMG. Processo [1107652](#) – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.8.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem impedir sua participação no certame.

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.9.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.9.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.590 de 12 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

- a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório unilateralmente pelo licitante;

d) Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.10. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2025, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor mensal correspondente a cada ponto de acesso, respectivo valor total para o período de 12 (doze) meses e valor global da proposta, conforme especificações, quantitativos e planilha constantes do Termo de Referência.

7.1.1.1. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais dos quatro pontos de acesso que integram a contratação, sendo este o valor considerado para fins de disputa, classificação e julgamento.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive instalação, ativação, equipamentos eventualmente disponibilizados em comodato, materiais, mão de obra, deslocamentos, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de eventual inconsistência entre a descrição do objeto constante do Edital e aquela cadastrada na plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados sobre o VALOR GLOBAL da contratação, correspondente à execução integral dos serviços nos 4 (quatro) pontos de acesso pelo período inicial de 12 (doze) meses, não sendo admitida a apresentação de lances individualizados por ponto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, considerando que a presente licitação não possui participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação da condição empresarial dos participantes, para fins de aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo estabelecido para a contratação e à conformidade dos preços unitários com os parâmetros fixados neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco

por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham documentos técnicos da solução ofertada, arquitetura da rede, capacidade de atendimento, equipamentos utilizados, especificações da infraestrutura, documentação técnica e demais informações pertinentes.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

9.11. Considerando que a participação no presente certame não é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro examinar a proposta subsequente, será verificada, pelo sistema, a eventual ocorrência do

empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida neste Edital.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto

com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços de acesso à internet em banda larga ou serviços de natureza similar.

14.2. Comprovação de que a licitante possui autorização, outorga ou instrumento equivalente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, válido e compatível com a prestação dos serviços objeto desta contratação, quando exigível nos termos da regulamentação aplicável.

PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

14.3. Documentação legal emitida pela proprietária dos postes (CEMIG) constando sua **autorização/licença** para utilização destes na área de

cobertura da CEMIG D (CEMIG DISTRIBUIDORA S.A) já que a prefeitura, enquanto órgão público não pode locar ou ter qualquer responsabilidade sob os serviços de terceiros e, em especial, caso estes estejam sendo praticados de forma ilícita, ilegal ou escusa, maiormente porque a prefeitura enquanto contratante destes serviços, não pode ficar sob risco de ter suas atividades administrativas que utilizam esta solução, paralisadas em virtude de fiscalizações e proibições pela ilicitude e ilegalidade praticada pelo prestador de serviços quando da utilização/licença dos postes.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Em caso de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes do exame da proposta

subsequente, será realizada, quando cabível, nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor máximo aceitável para a contratação, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Para fins de classificação, será considerado o valor global ofertado para a execução integral do objeto durante o período inicial de 12 (doze) meses, compreendendo todos os pontos de acesso especificados no Termo de Referência.

16.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os pontos que compõem a contratação, não sendo admitida proposta parcial ou que exclua qualquer serviço, equipamento, material ou obrigação necessária à execução integral do objeto.

16.4. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e que os preços apresentados sejam considerados aceitáveis e exequíveis.

16.5. Se a proposta de menor preço global não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação pelo valor global, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.7. Serão rejeitadas as propostas que:

16.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

16.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

16.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

16.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.1.3. O Pregoeiro, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como largura de banda, tecnologia utilizada, equipamentos ofertados em comodato, níveis de serviço (SLA), suporte técnico e demais especificações constantes da proposta.

17.3. A proposta final deverá apresentar, obrigatoriamente, os preços mensais correspondentes a cada ponto de acesso, os respectivos valores totais para o período de 12 (doze) meses e o valor global da contratação, todos expressos em moeda corrente nacional, observada a planilha constante do Termo de Referência.

17.3.1. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais de todos os pontos que compõem a contratação.

17.3.2. Os preços unitários serão utilizados para fins de medição, faturamento, pagamento, aplicação de glosas, alterações contratuais e demais situações que exijam a individualização dos custos, sem alteração do critério de julgamento pelo menor preço global.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso,

ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado

o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

22.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 29.2.** Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
- 29.3.** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 29.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 29.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 29.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 29.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.
- 29.8.** A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 29.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.
- 29.10.** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 29.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 29.12.** A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro pelo endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 29.14.** Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III** – Proposta Comercial.
- 29.15.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

ou

<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/>.

29.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Engenheiro Navarro – MG, 12 de agosto de 2026.

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12	2.339,05	28.068,60
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12	2.339,05	28.068,60
03	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12	2.339,05	28.068,60
04	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12	2.339,05	28.068,60
VALOR GLOBAL MÉDIO					112.274,40

1.2. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA corresponderá à soma dos valores totais dos 4 (quatro) pontos de acesso pelo período de 12 (doze) meses e será o valor considerado para fins de disputa, classificação e julgamento da licitação.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por se destinarem à manutenção permanente das atividades administrativas e operacionais do Município, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.6. Os pontos de acesso encontram-se individualmente discriminados na tabela constante deste Termo de Referência exclusivamente para fins de especificação técnica, formação dos preços, medição, fiscalização, faturamento e pagamento. Para fins de disputa, julgamento e adjudicação, os serviços constituem objeto único, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos pontos e serviços especificados, não sendo admitida proposta parcial.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual contratação de terceiros para execução de atividades acessórias ou instrumentais não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução e qualidade dos serviços perante a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviço

5.1. A prestação dos serviços de acesso à internet em banda larga deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e estável, por meio de infraestrutura de fibra óptica, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo a plena operacionalidade das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar, operar e manter todos os equipamentos, materiais, enlaces, cabos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço, incluindo, quando aplicável, modem, roteador, conversores, caixas de terminação e demais dispositivos correlatos, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. A velocidade contratada deverá ser entregue de forma dedicada, assegurando-se, no mínimo, o percentual de desempenho estabelecido nas especificações técnicas, com simetria de banda (upload e download), salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

5.4. O serviço deverá atender integralmente às normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às boas práticas do setor, observando padrões de qualidade, segurança da informação, confiabilidade e disponibilidade do serviço.

- 5.5. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico especializado, com atendimento em horário comercial e regime de plantão para resolução de falhas críticas, assegurando prazo máximo para início do atendimento e para a solução definitiva de problemas.
- 5.6. Eventuais interrupções programadas para manutenção deverão ser previamente comunicadas à Administração, com antecedência mínima razoável, devendo ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente das unidades atendidas, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais.
- 5.7. A contratada será integralmente responsável por falhas, interrupções, degradações de desempenho ou indisponibilidades do serviço, devendo adotar, de imediato, todas as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.8. A prestação dos serviços deverá abranger todos os endereços indicados pela Administração, podendo haver acréscimos ou supressões de pontos de acesso, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estabelecidas.
- 5.9. O serviço deverá incluir fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata, quando necessário, de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura indispensáveis ao pleno funcionamento da conexão.
- 5.10. A disponibilidade do serviço deverá ser contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.11. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional ao Município, durante toda a vigência contratual;
- 5.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de uso, compatíveis com a tecnologia ofertada e homologados pela Anatel, quando aplicável;
- 5.13. Deverão estar incluídos, no mínimo:
- a) Equipamento de terminação óptica (ONU/ONT) compatível com a velocidade contratada;
 - b) Roteador compatível com o link contratado, com funções mínimas de NAT, DHCP, firewall básico e controle de tráfego;
 - c) Infraestrutura óptica e cabeamento necessários (fibra óptica, cabos Ethernet CAT5e, CAT6 ou superior, conectores, patch cords, caixas de terminação e conversores, se aplicável);
 - d) Equipamentos de distribuição de rede (Access Points), quando necessário, compatíveis com padrões IEEE 802.11ac ou superior;
 - e) Fontes de alimentação originais e dispositivos de proteção contra surtos elétricos (DPS) ou equivalentes.
- 5.14. A contratada será integralmente responsável por:
- a) Instalação, configuração e ativação dos serviços;
 - b) Manutenção preventiva e corretiva;
 - c) Substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus ao Município;
 - d) Atualizações e ajustes necessários para garantir a qualidade e continuidade do serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.16. A empresa contratada deverá garantir a plena operacionalidade, continuidade e qualidade dos serviços de acesso à internet em banda larga por meio de infraestrutura de fibra óptica durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela garantia do serviço prestado.

5.17. A garantia abrange o funcionamento adequado do enlace, da rede de fibra óptica, dos equipamentos, sistemas e demais componentes necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, modems, roteadores e demais dispositivos fornecidos ou instalados pela contratada.

5.18. A manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos utilizados na prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizada sempre que necessária, sem ônus adicional para a Administração, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir indisponibilidades e assegurar o desempenho contratado.

5.19. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, com canais formais de atendimento (telefone, sistema eletrônico ou e-mail).

5.20. A garantia, manutenção e assistência técnica ora previstas não eximem a contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais, nem afastam a aplicação das penalidades administrativas previstas em caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

5.21. Será designada para exercer o papel de fiscal de contratos do município, a **Sra. NATÁLIA THAÍS DUARTE ALMEIDA**, inscrita no CPF-MF sob o n. 124.526.098, CI 19.523.098.

5.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.23. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam

cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Gestor do Contrato

5.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficializar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo da instalação e ativação de cada ponto de acesso, sem prejuízo do acompanhamento e da aferição mensal da adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.2. A Contratada deverá concluir a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços de acesso à internet em banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais e condições definidos pela Administração.

6.3. Concluída a instalação e ativação de cada ponto de acesso, o objeto será **recebido provisoriamente** pelo fiscal do contrato ou servidor especialmente designado, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Para fins do recebimento provisório, a fiscalização poderá realizar testes de funcionamento, conectividade, estabilidade e velocidade, bem como verificar a correta instalação dos equipamentos, roteadores, cabeamento, conectores, acessórios e demais componentes necessários à efetiva disponibilização do serviço.

6.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, inadequações técnicas, indisponibilidades ou demais desconformidades posteriormente identificadas.

6.6. O recebimento definitivo da instalação e ativação de cada ponto ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, mediante termo detalhado ou outro instrumento de registro equivalente elaborado pelo servidor ou comissão responsável, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a instalação, ativação ou prestação dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as adequações, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a Contratada será notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

6.9. A cobrança da mensalidade relativa a cada ponto de acesso somente poderá ser iniciada após a sua efetiva instalação, ativação, disponibilização e recebimento provisório pela Administração, vedada a cobrança por período em que o serviço ainda não estiver efetivamente disponível para utilização.

6.10. Caso a ativação do serviço ocorra durante o curso do mês, o primeiro faturamento correspondente ao respectivo ponto deverá considerar somente o período de efetiva disponibilização do serviço, mediante cálculo proporcional, quando aplicável.

6.11. Após a implantação dos serviços, a execução contratual será objeto de aferição mensal pela fiscalização, para fins de recebimento da prestação correspondente ao período e posterior liquidação da despesa.

6.12. A aferição mensal deverá considerar, entre outros aspectos aplicáveis:

- a) a efetiva disponibilidade dos serviços nos pontos contratados;
- b) o regular funcionamento da conexão;
- c) o atendimento às velocidades e demais parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência;
- d) o funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados pela Contratada;
- e) o cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências técnicas;
- f) os períodos de interrupção ou indisponibilidade imputáveis à Contratada; e
- g) o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.13. Para fins de pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a regular prestação dos serviços no período de competência, registrando eventuais ocorrências, interrupções, indisponibilidades, descumprimentos ou outras situações capazes de afetar o valor devido.

6.14. As interrupções, indisponibilidades ou demais falhas na prestação dos serviços imputáveis à Contratada poderão ensejar glosa ou desconto proporcional no valor da mensalidade correspondente ao ponto afetado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de

Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado o inadimplemento contratual.

6.15. Não serão consideradas, para fins de penalização ou glosa, as interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, de fato exclusivamente imputável à Contratante ou de manutenção programada previamente comunicada e aceita pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo, bem como o ateste mensal dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem afastará sua obrigação de corrigir falhas ou irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

Liquidação

6.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.1. o prazo de validade;

6.18.2. a data da emissão;

6.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.18.5. o valor a pagar; e

6.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado mensalmente, relativamente aos serviços efetivamente prestados no período de competência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observados os procedimentos de recebimento, medição, ateste e liquidação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.26. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente disponibilizados e regularmente prestados no respectivo período, observadas eventuais glosas ou descontos decorrentes de interrupções, indisponibilidades ou outras ocorrências imputáveis à Contratada, apurados pela fiscalização contratual na forma prevista neste Termo de Referência.

6.27. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio admitido pela Administração.

6.28. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária para pagamento.

6.29. No caso de atraso de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.30. A atualização monetária prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária à liquidação, necessidade de correção do documento fiscal ou pendência relacionada à execução do objeto que impeça a regular liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **contínuo**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 112.274,40 (cento e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte dotação:

3.1.1.04.122.02.2011.33903900	Ficha: 045
6.1.2.10.301.14.2047.33903900	Ficha: 246
9.1.1.08.122.02.2080.33903900	Ficha: 369
7.1.1.12.122.02.2058.33903900	Ficha: 552.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 36/2026.
Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Contrato administrativo nº. xx/2026.

MUNÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.152/0001-98, com sede na Rua Olhos D'Água, 55, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. -----**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 10/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1590/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 10/2026, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ _____**, correspondente à execução integral dos serviços nos 4 (quatro) pontos

de acesso pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme valores individualizados constantes da proposta da CONTRATADA.

2.2. Os valores mensais individualizados de cada ponto serão utilizados para fins de medição, faturamento, pagamento, aplicação de glosas e demais efeitos decorrentes da execução contratual, sem descaracterizar a natureza global da contratação.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida para início de sua eficácia, observada a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, relativamente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período de competência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a regular medição, recebimento e ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os serviços efetivamente disponibilizados e regularmente prestados, observadas, quando cabíveis, as glosas ou os descontos decorrentes de interrupções, indisponibilidades, falhas na prestação ou demais ocorrências imputáveis à CONTRATADA, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A cobrança da mensalidade relativa a cada ponto de acesso somente poderá ser iniciada após sua efetiva instalação, configuração, ativação e disponibilização para utilização pela CONTRATANTE, devidamente verificada e atestada pela fiscalização contratual.

4.4. Quando a ativação de determinado ponto ocorrer no curso do mês, o primeiro faturamento será realizado proporcionalmente ao período de efetiva disponibilização do serviço, quando aplicável.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar adequadamente os serviços prestados, o período de competência e, quando aplicável, os respectivos pontos de acesso, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados e aos valores apurados pela fiscalização.

4.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, que compreenderá a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante conferência da efetiva execução do objeto, do valor devido, da documentação apresentada e das demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de

habilitação e regularidade da CONTRATADA, podendo a Administração realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o valor faturado e o efetivamente devido, ausência de documentação necessária à liquidação ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento da pendência.

4.8.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para conclusão da liquidação ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação, retomando-se sua contagem após a apresentação dos documentos ou informações necessários, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9. Concluída regularmente a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da sua finalização, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio admitido pela Administração.

4.10. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária.

4.11. A Administração poderá, antes de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

4.12. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE.

4.13. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento correspondente a serviços regularmente executados e devidamente atestados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação e, quando for o caso, para apuração de eventual inadimplemento contratual.

4.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e, quando configurada hipótese legal e contratual, instauração de procedimento destinado à aplicação de sanções ou à extinção do contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime nas hipóteses em que a legislação assim determinar, devendo comprovar, quando solicitado, sua condição e o enquadramento tributário aplicável.

4.16. Ao efetuar pagamentos à pessoa física ou jurídica contratada, a CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto sobre a Renda – IR na forma da legislação aplicável, especialmente da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, observadas as normas tributárias

aplicáveis aos Municípios.

4.17. Quando cabível, a retenção do Imposto sobre a Renda deverá ser destacada no documento fiscal, observados os percentuais e as hipóteses estabelecidos na legislação vigente.

4.17.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência, alíquota zero ou outra hipótese legal de não retenção deverão informar essa condição no documento fiscal e apresentar, quando exigível, a respectiva fundamentação legal e documentação comprobatória.

4.18. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.19. A atualização monetária prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, inclusive em razão de inconsistência ou erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária à liquidação, necessidade de correção do documento fiscal ou qualquer pendência relacionada à execução do objeto que impeça a regular liquidação da despesa.

4.20. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não implicará reconhecimento da regularidade integral da execução nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, indisponibilidades ou outras obrigações decorrentes deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I – Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II – Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Executar os serviços de acesso à internet em banda larga por meio de infraestrutura de fibra óptica, nos pontos e nas velocidades estabelecidos no Termo de Referência, mantendo-os disponíveis durante toda a vigência contratual.

7.1.3. Realizar, às suas expensas, todos os serviços necessários à instalação, ativação e manutenção dos pontos de acesso, inclusive lançamento de cabos, conectores, equipamentos, configurações e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, quando previstos no Termo de Referência.

7.1.4. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive aqueles fornecidos em regime de comodato, quando aplicável, responsabilizando-se por sua manutenção, reparo ou substituição.

7.1.5. Cumprir os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, velocidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

7.1.6. Prestar suporte técnico durante todo o período contratual, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.7. Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, cabos, equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, quando a responsabilidade for imputável à Contratada.

7.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, informando as providências adotadas para seu restabelecimento.

7.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, deslocamentos, manutenção, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.1.11. Atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

7.1.20. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato quando apresentarem falha, defeito ou funcionamento inadequado não decorrente de uso indevido pela Contratante, sem qualquer custo adicional.

7.1.21. Encerrado o contrato, caberá à Contratada promover, quando aplicável, a retirada dos equipamentos de sua propriedade, em data previamente ajustada com a Administração, sem causar danos às instalações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a serviços, objeto deste contrato, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta,

principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;

c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto/serviço;

f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem

como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Licitatório nº 36/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva - MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Engenheiro Navarro-MG, ---- de ----- de 2026.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. 36/2026.

Pregão Eletrônico nº. 10/2026.

Destinatário: Município de Engenheiro Navarro – MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12			
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12			
03	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL	SERV.	12			

	DE DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.					
04	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (1.000 MBPS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE ROTEADORES, CABOS DE REDE, CONECTORES, ACESSÓRIOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SERV.	12			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

O valor global acima corresponde à execução integral dos serviços referentes aos quatro pontos de acesso pelo período inicial de 12 (doze) meses, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

O proponente declara, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento integral do Edital e de seus anexos, concordando plenamente com todas as condições neles estabelecidas, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente processo licitatório, especialmente quanto às disposições abaixo:

I – Local de entrega:

O objeto deverá ser entregue a granel, em local indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, situado no Município de Engenheiro Navarro/MG, preferencialmente na Garagem Municipal ou outro ponto na zona urbana previamente designado pela Secretaria Municipal de Obras.

II – Prazo e condições de entrega:

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em situações devidamente justificadas pela Administração, em razão da urgência dos serviços de manutenção viária, a entrega poderá ser exigida em prazo inferior, a ser definido na solicitação. A comunicação para início da execução dar-se-á por meio eletrônico



(e-mail) ou outro meio idôneo que assegure a ciência do contratado, admitida a prorrogação do prazo, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – Conformidade com as especificações:

A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

IV – Irregularidades na execução:

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal.

V – Validade da proposta:

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data: _____

Nome/Razão Social do Proponente: _____

Assinatura do Representante Legal: _____